

Processo: **016.838/2009-6**
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Responsável	Histórico	Observação
Antônio Durval de Oliveira Borges	Responsáveis solidários: Cairo Alberto de Freitas, Cellofarm Ltda. e Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	-
	Acórdão 359/2015-P – condenatório (peça 53). Notificação de dívida (peças 64 e 70).	-
	Acórdão 1410/2016-P (peça 118). Recursos de reconsideração interpostos pelo responsável e por outro ao Acórdão 359/2015-P. Recursos conhecidos e providos, declarando-se a nulidade do Acórdão 359/2015-P em relação ao responsável e Cairo Alberto de Freitas, restituindo-se os autos ao relator a quo. Notificação (peças 129 e 138).	-
	Acórdão 3007/2016-P – condenatório (peça 148). Notificação de dívida (peças 230 e 256).	-
	Acórdão 180/2017-P (peça 183). Embargos de declaração opostos por Cairo Alberto de Freitas em face do Acórdão 3007/2016-P. Recurso: 1) conhecido (efeito suspensivo) e rejeitado; 2) expedir quitação à empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Notificação de dívida (peças 230 e 256).	-
	Acórdão 1724/2017-P (peça 226). Recurso de reconsideração interposto por Cairo Alberto de Freitas ao Acórdão 3007/2016-P. Recurso não conhecido (sem efeito suspensivo). Notificação (peças 230 e 256).	-
	Acórdão 1964/2018-P (peça 266). Recurso de reconsideração interposto pela empresa Cellofarm Ltda. contra o Acórdão 3007/2016-Plenário. Recurso conhecido e improvido. Notificação (peças 277 e 280).	-
	Acórdão 2456/2018-P (peça 297). Embargos de declaração opostos pela empresa Cellofarm Ltda. em face do Acórdão 1964/2018-Plenário. Recurso conhecido e rejeitado. Notificação (peças 306 e 321).	-
	Acórdão 1021/2019-P (peça 326). Quitação ao responsável, com relação aos débitos solidários de que tratam os subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 3007/2016-P, ante os recolhimentos das dívidas por parte das empresas Cellofarm Ltda. (atual Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.) e Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Notificação (peças 327 e 329).	-
Cairo Alberto de Freitas	Responsáveis solidários: Antônio Durval de Oliveira Borges, Cellofarm Ltda. e Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	-
	Acórdão 359/2015-P – condenatório (peça 53). Notificação de dívida (peças 65 e 73).	-
	Acórdão 1410/2016-P (peça 118). Recursos de reconsideração interpostos pelo responsável e outro ao Acórdão 359/2015-P.	-



	Recursos conhecidos e providos, declarando-se a nulidade do Acórdão 359/2015-P em relação ao responsável e Antônio Durval de Oliveira Borges, restituindo-se os autos ao relator a quo. Notificação (peças 129 e 138).	
	Acórdão 3007/2016-P – condenatório (peça 148). Notificação de dívida (peças 154 e 172).	-
	Acórdão 180/2017-P (peça 183). Embargos de declaração opostos pelo responsável em face do Acórdão 3007/2016-P. Recurso: 1) conhecido (efeito suspensivo) e rejeitado; 2) expedir quitação à empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Notificação de dívida (peças 187 e 200).	-
	Acórdão 1724/2017-P (peça 226). Recurso de reconsideração interposto pelo responsável ao Acórdão 3007/2016-P. Recurso não conhecido (sem efeito suspensivo). Notificação (peças 233 e 247).	-
	Acórdão 1964/2018-P (peça 266). Recurso de reconsideração interposto pela empresa Cellofarm Ltda. contra o Acórdão 3007/2016-Plenário. Recurso conhecido e improvido. Notificação (peças 276 e 285).	-
	Acórdão 2456/2018-P (peça 297). Embargos de declaração opostos pela empresa Cellofarm Ltda. em face do Acórdão 1964/2018-Plenário. Recurso conhecido e rejeitado. Notificação (peças 305 e 312).	-
	Acórdão 1021/2019-P (peça 326). Quitação ao responsável, com relação aos débitos solidários de que tratam os subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 3007/2016-P, ante os recolhimentos das dívidas por parte das empresas Cellofarm Ltda. (atual Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.) e Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Notificação (peças 328 e 330).	-
Cellofarm Ltda. (atual Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.)	Responsáveis solidários: Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas.	-
	Acórdão 359/2015-P – condenatório (peça 53). Notificação de dívida (peças 90 e 105).	-
	Acórdão 1410/2016-P (peça 118). Recursos de reconsideração interpostos por Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas ao Acórdão 359/2015-P. Recursos conhecidos e providos, declarando-se a nulidade do Acórdão 359/2015-P em relação aos recorrentes, restituindo-se os autos ao relator a quo. Notificação (peças 128 e 141).	-
	Acórdão 3007/2016-P – condenatório (peça 148). Notificação de dívida (peças 231 e 254).	-
	Acórdão 180/2017-P (peça 183). Embargos de declaração opostos por Cairo Alberto de Freitas em face do Acórdão 3007/2016-P. Recurso: 1) conhecido (efeito suspensivo) e rejeitado; 2) expedir quitação à empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Notificação de dívida (peças 231 e 254).	-
	Acórdão 1724/2017-P (peça 226). Recurso de reconsideração interposto por Cairo Alberto de Freitas ao Acórdão 3007/2016-P. Recurso não conhecido (sem efeito suspensivo). Notificação (peças 231 e 254).	-
	Acórdão 1964/2018-P (peça 266). Recurso de reconsideração interposto pela empresa Cellofarm Ltda. contra o Acórdão 3007/2016-Plenário. Recurso conhecido e improvido.	-

	Notificação de dívida (peças 274 e 279).	
	Acórdão 2456/2018-P (peça 297). Embargos de declaração opostos pela empresa Cellofarm Ltda. em face do Acórdão 1964/2018-Plenário. Recurso conhecido e rejeitado. Notificação de dívida (peças 303 e 320).	-
	Acórdão 1021/2019-P (peça 326). Quitação à responsável, com relação ao débito de que trata o subitem 9.3 do Acórdão 3007/2016-P, ante o recolhimento da dívida. Sem notificação.	Expedir notificação de quitação de dívida.
Maria Lúcia Carnellosso	Responsáveis solidários: não se aplica.	-
	Acórdão 359/2015-P – condenatório (peça 53). Exclusão da relação processual. Notificação (peças 57 e 69).	-
	Acórdão 1410/2016-P (peça 118). Recursos de reconsideração interpostos por Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas ao Acórdão 359/2015-P. Recursos conhecidos e providos, declarando-se a nulidade do Acórdão 359/2015-P em relação aos recorrentes, restituindo-se os autos ao relator a quo. Sem notificação.	-
	Acórdão 3007/2016-P – condenatório (peça 148). Exclusão da relação processual. Notificação (peças 210 e 216).	-
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	Responsáveis solidários: Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas.	-
	Acórdão 359/2015-P – condenatório (peça 53). Notificação de dívida (peças 66 e 74).	-
	Acórdão 1410/2016-P (peça 118). Recursos de reconsideração interpostos por Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas ao Acórdão 359/2015-P. Recursos conhecidos e providos, declarando-se a nulidade do Acórdão 359/2015-P em relação aos recorrentes, restituindo-se os autos ao relator a quo. Notificação (peças 127 e 137).	-
	Acórdão 3007/2016-P – condenatório (peça 148). A empresa recolheu a dívida. Notificação (peças 163 e 170).	-
	Acórdão 180/2017-P (peça 183). Embargos de declaração opostos por Cairo Alberto de Freitas em face do Acórdão 3007/2016-P. Recurso: 1) conhecido (efeito suspensivo) e rejeitado; 2) expedir quitação à empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Notificação de quitação (peças 188 e 202).	-
	Acórdão 1724/2017-P (peça 226). Recurso de reconsideração interposto por Cairo Alberto de Freitas ao Acórdão 3007/2016-P. Recurso não conhecido (sem efeito suspensivo). Notificação (peças 240 e 246).	-
	Acórdão 1964/2018-P (peça 266). Recurso de reconsideração interposto pela empresa Cellofarm Ltda. contra o Acórdão 3007/2016-Plenário. Recurso conhecido e improvido. Notificação (peças 275 e 278).	-
	Acórdão 2456/2018-P (peça 297). Embargos de declaração opostos pela empresa Cellofarm Ltda. em face do Acórdão 1964/2018-Plenário. Recurso conhecido e rejeitado. Notificação (peças 304 e 311).	-

	Acórdão 1021/2019-P (peça 326). Quitação a Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas (itens 9.3 e 9.4 do Acórdão 3007/2016-P), bem assim à empresa Cellofarm Ltda. (atual Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.), com relação ao débito de que trata o subitem 9.3 do Acórdão 3007/2016-P, ante o recolhimento da dívida. Sem notificação.	Expedir notificação
Sunária Aparecida Alves de Brito	Responsáveis solidários: não se aplica.	-
	Acórdão 359/2015-P – condenatório (peça 53). Exclusão da relação processual. Notificação (peças 58 e 76).	-
	Acórdão 1410/2016-P (peça 118). Recursos de reconsideração interpostos por Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas ao Acórdão 359/2015-P. Recursos conhecidos e providos, declarando-se a nulidade do Acórdão 359/2015-P em relação aos recorrentes, restituindo-se os autos ao relator a quo. Sem notificação.	-
	Acórdão 3007/2016-P – condenatório (peça 148). Exclusão da relação processual. Notificação (peças 209 e 217).	-

2. Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? **Sim.**

3. Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, **após o trânsito em julgado**, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)? **Não se aplica.**

4. Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, **após o trânsito em julgado**, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)? **Não se aplica.**

5. Proposta de encaminhamento:

5.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

5.1.1. **Com relação à empresa Cellofarm Ltda. (atual Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.):** a expedição de notificação de quitação de dívida à responsável, nos termos determinados na alínea **a** do Acórdão 1021/2019-P (peça 326);

5.1.2. **No que diz respeito à pessoa jurídica Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.:** o envio de notificação simples à responsável, comunicando o teor do Acórdão 1021/2019-P (peça 326);

5.1.3. O encerramento dos autos após os saneamentos supramencionados.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7